

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 704/2020

Dispõe sobre a forma de cálculo para obtenção do valor do 13° salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.692/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro estabelece no §1°, do artigo 162, a forma de cálculo para a obtenção do valor do 13° salário dos servidores públicos municipais, ou seja, determinando que tal valor corresponde a 1/12 (um doze avos) dos vencimentos dos servidores públicos no ano;

CONSIDERANDO que em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Bebedouro o IBAM emitiu o Parecer n° 2.874/2020 no sentido de ser correta a interpretação de que **“a base de cálculo para pagamento do 13° salário é a média aritmética dos 12 meses”**;

RESOLVE:

Artigo 1°. Que o valor do 13° salário deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) dos vencimentos dos servidores públicos no ano;

Artigo 2°. Que eventuais valores já pagos à maior ou menor, conforme cada caso, deverão ser ajustados mediante pagamento complementar àqueles servidores que receberam a menor e mediante descontos nos vencimentos do mês de DEZEMBRO/2020 daqueles servidores que receberam a maior;

Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 26 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Renato Serotino - TOTA
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200